



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO Nº 20/3000-0000904-9
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados para a interligação redundante da Sede da Defensoria Pública às Defensorias Públicas Regionais com tecnologia SD-WAN, incluindo serviço de conexão à Internet. O serviço engloba instalação e configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação, gerenciamento pró-ativo contra falhas, suporte e repasse de conhecimento.

Trata-se de esclarecimento sobre Pregão Eletrônico nº 20/2020:

Sr Pregoeiro

Com o objetivo de melhor compreensão do referido edital, encaminhamos os seguintes questionamentos:

1. DO SERVIÇO DNS

Da leitura do Anexo II - Termo de Referência no item 4.4.11 que trata sobre os serviços DNS, entendemos que a solicitação se refere a endereços IPv4 e IPv6 de serviços de DNS recursivos, sob a gestão da CONTRATADA com capacidade de realizar resoluções de nomes e endereços IPv4 e IPv6.

Nosso entendimento está correto?

2. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

Da exigência das comprovações técnicas dos itens 4.4.8, 4.4.9 e 4.4.10 do Termo de referência. Entendemos que empresas pertencentes ao mesmo conglomerado podem atuar na prestação do serviço, no nosso caso, usamos: Oi Móvel S/A, Oi S/A, BrasilTelecom Multimídia Ltda, Telemar Norte Leste S/A e demais, todas respondem como sendo Oi, compartilhando entre si conexões de backbone. Sendo assim, entendemos não haver nenhum impeditivo ao apresentar comprovações de outras empresas do conglomerado.

Nosso entendimento está correto?

3. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS SD-WAN

Quanto ao item 4.3.27 do Termo de Referência "*Deve possuir software de gerenciamento que permita realizar configurações em todos os appliances SD-WAN da rede de forma centralizada.*" Entendemos que a solução poderá ser



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

entregue de forma virtualizada, tanto para a configuração e manutenção dos appliances, como também para o gerenciamento e armazenamento dos logs.

Nosso entendimento está correto?

4. REPASSE DE CONHECIMENTO

Da exigência de repasse de conhecimento descrita no item 4.10.5 do Termo de Referência com prazo de até 120 dias após a ordem de serviço inicial para instalação da solução, em data a ser acordada com a CONTRATANTE. Entendemos que devido à instabilidade causada pela pandemia e sobre o seu término, o prazo de 120 poderá ser flexibilizado, caso necessário.

Nosso entendimento está correto?

Ficamos no aguardo de sua análise.

Resposta da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul:

Seguem abaixo as respostas aos questionamentos apresentados pela licitante:

- 1) Está correto o entendimento.
- 2) Está correto o entendimento.
- 3) O software de gerenciamento poderá ser entregue em ambiente virtualizado, desde que observado aos demais requisitos do Termo de Referência.
- 4) Considerando a pandemia COVID-19, o referido prazo poderá ser flexibilizado, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.